



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.558, de 13 de fevereiro de 2025.

Suspende temporariamente a cobrança da primeira parcela da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos – TRSD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 229, de 13 de dezembro de 2018, que institui taxa de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a cobrança da taxa tem gerado questionamentos dos contribuintes, fato que levou a Administração Pública e a Câmara Municipal buscarem uma solução que possa atender à população;

CONSIDERANDO a discussão iniciada entre o Poder Executivo e a Câmara Municipal na elaboração de um Projeto de Lei para isenção do pagamento da primeira parcela da taxa de resíduos sólidos até que se faça um levantamento amplo sobre essa cobrança;

CONSIDERANDO a observância ao princípio da cooperação entre os legítimos poderes públicos do município, que no caso o valor correspondente ao custo da isenção será custeado com recursos do duodécimo da Câmara Municipal, através de devolução aos cofres do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a suspensão temporária da primeira parcela de cobrança da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos – TRSD, prevista na Lei Complementar Municipal nº 293/2023, a vencer no próximo dia 17.02.2025, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º Competirá à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão adotar as medidas necessárias para registro e operacionalização dessa suspensão temporária.

Art. 3º A suspensão temporária prevista no art. 1º deste Decreto será revogada na data de sanção da lei que concederá a isenção da primeira parcela da taxa de resíduos sólidos, caso ocorra antes do transcurso do prazo de sessenta dias.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 3.558/2025 p. 2

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 13 de fevereiro de 2025.


Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 0007
Data 14 / 02 / 2025

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.558, de 13 de fevereiro de 2025.

Suspende temporariamente a cobrança da primeira parcela da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos – TRSD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no o inciso VI do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 229, de 13 de dezembro de 2018, que institui taxa de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a cobrança da taxa tem gerado questionamentos dos contribuintes, fato que levou a Administração Pública e a Câmara Municipal buscarem uma solução que possa atender à população;

CONSIDERANDO a discussão iniciada entre o Poder Executivo e a Câmara Municipal na elaboração de um Projeto de Lei para isenção do pagamento da primeira parcela da taxa de resíduos sólidos até que se faça um levantamento amplo sobre essa cobrança;

CONSIDERANDO a observância ao princípio da cooperação entre os legítimos poderes públicos do município, que no caso o valor correspondente ao custo da isenção será custeado com recursos do duodécimo da Câmara Municipal, através de devolução aos cofres do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a suspensão temporária da primeira parcela de cobrança da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos – TRSD, prevista na Lei Complementar Municipal nº 293/2023, a vencer no próximo dia 17.02.2025, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º Competirá à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão adotar as medidas necessárias para registro e operacionalização dessa suspensão temporária.

Art. 3º A suspensão temporária prevista no art. 1º deste Decreto será revogada na data de sanção da lei que concederá a isenção da primeira parcela da taxa de resíduos sólidos, caso ocorra antes do transcurso do prazo de sessenta dias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 13 de fevereiro de 2025.
Leandro Ferreira Luiz Fedossi
 PREFEITO MUNICIPAL

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 006/2025, Processo SIGA HR-ADM-2025/00048. Objeto:** Aquisição de materiais para procedimentos cirúrgicos ortopédicos de artroscopia, incluso comodato de torre de video, para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais www.bll.org.br e <https://funsau-na.ms.gov.br/editais>. O Pregão será realizado no dia 28/02/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília) na forma Eletrônica, no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - www.bll.org.br. Qualquer esclarecimento enviar através da plataforma citada.

Nova Andradina/MS, 12 de fevereiro de 2025.
 Cíntia Rodrigues de Almeida
 Agente de Contratação

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo SIGA HR-ADM-2025/00003. Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais www.bll.org.br e <https://funsau-na.ms.gov.br/editais>. O Pregão será realizado no dia 06/03/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília) na forma Eletrônica, no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - www.bll.org.br. Qualquer esclarecimento enviar através da plataforma citada.

Nova Andradina/MS, 12 de fevereiro de 2025.
 Cíntia Rodrigues de Almeida
 Agente de Contratação